



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça da Bandeira, nº22 – Centro Miracatu-SP

Tel.: (13) 3847-3618



## EDITAL 01/2024 - CONDECON

**Estabelece a abertura do Processo de Chamamento de Representantes das entidades representativas de fornecedores e consumidores para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON do município de Miracatu (mandato 2024- 2026).**

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.150 de 22 de abril de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público a abertura do Processo de Chamamento de Representantes das entidades representativas de fornecedores e consumidores para composição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON do município de Miracatu (mandato 2024- 2026).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON é órgão colegiado de caráter consultivo.

3º - São atribuições do CONDECON:

I - propor estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II - opinar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos depositado no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como sobre a reconstituição dos bens lesados e a prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos neste decreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**Praça da Bandeira, n°22 – Centro Miracatu-SP**  
**Tel.: (13) 3847-3618**



- III - propor normas, no âmbito de sua competência, relativas à produção, industrialização, distribuição, consumo e publicidade de produtos e serviços e ao mercado de consumo;
- IV - propor projetos de pesquisa, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
- V - examinar e opinar sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
- VI - promover atividade e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor.

Art. 4º - O CONDECON será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes.

Art. 5º - O CONDECON terá 6 (seis) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) 1 (um) do PROCON Municipal de Miracatu, na pessoa do seu Coordenador(a);
- b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- c) 1 (um) do Departamento Municipal da Saúde;
- d) 1 (um) do Departamento Municipal da Fazenda;
- e) 1 (um) do Departamento Municipal de Governo;
- f) 1 (um) do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Art. 6º - O CONDECON terá 4 (quatro) representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores, sendo:

- a) 2 (dois) dos fornecedores;
- b) 2 (dois) das associações legalmente constituídas há, no mínimo, um ano e que incluam, entre seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear.

Art. 7º - Para a representação no CONDECON, os interessados deverão comparecer ao PROCON Municipal de Miracatu, sito à Praça da Bandeira, n° 22, bairro Centro, Miracatu/SP, CEP: 11850-000, de **segunda à quinta-feira, das 09h às 16h** e apresentar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**Praça da Bandeira, n°22 – Centro Miracatu-SP**  
**Tel.: (13) 3847-3618**



- a) Requerimento de inscrição do fornecedor/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
- b) Cópia do comprovante de endereço no âmbito municipal;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o CONDECON (mandato 2024-2026) conforme anexo II deste Edital.

Art. 8º - O prazo estabelecido para entrega de documentos acima informados será entre os dias 09 à 23 de setembro de 2024.

Art. 09- O mandato dos conselheiros será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - Todos os membros do CONDECON e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Decreto, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 11- Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo PROCON Municipal de Miracatu.

Para que produza seus efeitos, assino o presente.

Miracatu, 05 de setembro de 2024.

---

**KATIA REGINA DE ANDRADE ALVES**

Coordenadora do PROCON Municipal de Miracatu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça da Bandeira, nº22 – Centro Miracatu-SP

Tel.: (13) 3847-3618



## ANEXO I

(EDITAL Nº 01/2024 CONDECON)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO FORNECEDOR/ASSOCIAÇÃO

Nome do fornecedor/associação:
Endereço:
CNPJ (se possuir):
Telefone:
Email:
RG nº:
CPF nº:

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome/Assinatura do Fornecedor/Associação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Praça da Bandeira, nº22 – Centro Miracatu-SP

Tel.: (13) 3847-3618



## ANEXO II

(EDITAL Nº 01/2024 CONDECON)

### FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE

#### CONSELHEIRO TITULAR:

Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	
RG nº:	
CPF nº:	
Email:	
Formação Escolar:	

#### CONSELHEIRO SUPLENTE:

Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Telefone:	
RG nº:	
CPF nº:	
Email:	
Formação Escolar:	

Nome/Assinatura do Fornecedor/Associação